



CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA JURÍDICA

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 50/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 2.010 de 02 de agosto de 2022.

Ementa: Regulamenta a concessão de férias, com adicional de um terço, e décimo terceiro salários dos agentes políticos municipais e dá outras providências.

Inicialmente, sobre a análise da **técnica legislativa** da proposição em questão, observa-se que o projeto se encontra em conformidade com a legislação aplicável, especialmente o art. 59, parágrafo único da Constituição da República e a Lei Complementar Federal nº 95/1998, tendo sido redigido em termos claros, objetivos e concisos, observando a ortografia oficial, com subscrição de seus autores e apresentação dos demais requisitos. Do mesmo modo, fora devidamente apresentada justificativa à proposição.

Em sequência, no que concerne à competência para a **iniciativa**, esta se encontra prevista no art. 28, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e art. 9º, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, sendo privativa da Câmara Municipal.

No que trata da **matéria**, esta pode ser veiculada pelo ente municipal, nos termos do que entendeu o Supremo Tribunal Federal, na medida em que a remuneração em regime de subsídio, prevista no art. 39, §4º da Constituição Federal, não é incompatível com a percepção de terço de férias e décimo terceiro salário, desde que haja expressa previsão na Lei Orgânica do Município. Desse modo, a matéria aqui tratada apresenta simetria ao modelo previsto na Constituição da República.

Por todo o exposto, considerando que se encontram presentes os requisitos de legalidade e constitucionalidade da proposição, esta Comissão apresenta voto FAVORÁVEL à tramitação do Projeto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jacuí, 22 de setembro de 2022.

Ednaldo de Jesus Gonçalves – Presidente

Paulo Antonio Soares – Relator

Ronaldo Correa dos Santos – Membro